



PL-1149

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 975, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre reajuste dos vencimen-  
tos dos servidores públicos municipais de Campo Limpo Paulis-  
ta.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Muni-  
cipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando '  
de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela '  
Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 07 de no-  
vembro de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Execu-  
tivo autorizado a conceder reajuste fixo de Cz\$. 300,00 (tre-  
zentos cruzados) mensais a todos os servidores públicos muni-  
cipais de Campo Limpo Paulista, a partir de 1º de novembro '  
de 1.986.

Artigo 2º - Serão beneficiados tam-  
bém, com o reajuste de que trata o artigo anterior, os car-'  
gos do quadro de servidores da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As Funções Gratifica-'  
das (FG) terão os valores reajustados em Cz\$. 300,00 (trezen-  
tos cruzados) cada uma, a partir, também, de 1º de novembro '  
de 1.986.

Artigo 4º - O reajuste dos venci-'  
mentos dos servidores autárquicos do Município será estabele-  
cido por Decreto do Executivo.

Artigo 5º - As despesas decorren-'  
tes da execução desta Lei correrão por conta de dotações - '  
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

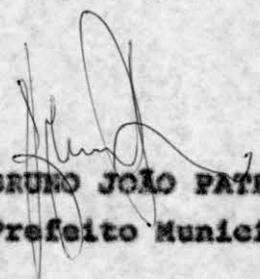
P.M.C. 91/86



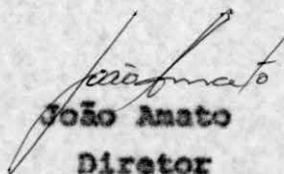
# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Artigo 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

  
João Anato  
Diretor